



LEI Nº 7.689, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera as Leis Municipais nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.578, de 17 de novembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para 2024 e 7.600, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 321.779,24 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.01.0010.0301.0015.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2303 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas

Impostos).....R\$ 17.286,62

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2306 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent. Vinc.s/Receitas

Impostos).....R\$ 50.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01.0018.0541.0023.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2259 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 111.981,62

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01.0020.0606.0024.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30 – Material de consumo (2270 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 12.511,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01.0027.0811.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – Subvenções sociais (2541 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 20.000,00

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2279 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 110.000,00



Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do Crédito Adicional Especial, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R\$ 321.779,24 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.01.0010.0301.0015.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2307 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 17.286,62

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica (2304 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 50.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01.0018.0541.0023.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2258 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 111.981,62

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

13.01.0020.0606.0024.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2269 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 2.850,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2268 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 9.661,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01.0027.0811.0067.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

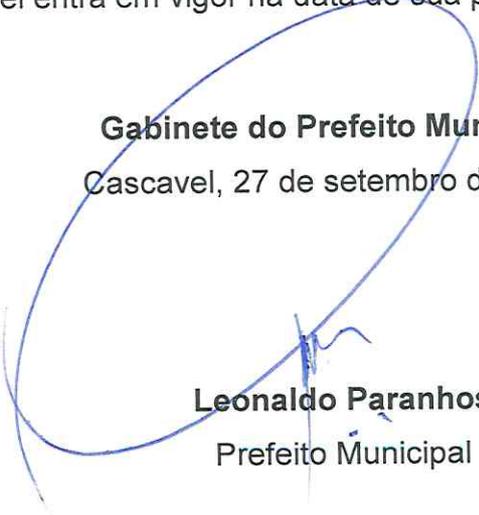
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2280 - 000 – Recursos Livres).....
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (2282 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de setembro de 2024.


Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>3938</u>	Em: <u>02/30/24</u>
Órgão Impresso:	
Nº <u>3447</u>	Em: <u>02/30/24</u>